



LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria cargos e unidades administrativas na estrutura do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Na organização administrativa do Poder Executivo Municipal ficam criadas as unidades administrativas e os respectivos cargos de provimento em comissão, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Na organização administrativa do Poder Executivo Municipal ficam criados os cargos de provimento em comissão, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, ficando o executivo autorizado a efetuar movimentações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito de Corumbá

ANEXO I DA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES	QTDE
Gerência do Patrimônio Cultural Imaterial, na Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá.	Gerente	Comissão	DAG-04	<ul style="list-style-type: none"> - zelar pela preservação e difusão dos saberes, das celebrações, das formas de expressão e lugares portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade corumbaense; - propor, por meio da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá, diretrizes e critérios para o cumprimento da política de cultura imaterial, em conjunto com as demais unidades administrativas, gerenciar programas, projetos e ações nas áreas de identificação, de registro, acompanhamento e valorização do Patrimônio Cultural no município de Corumbá de natureza imaterial; - o desempenho de outras atividades correlatas. - atuar na prevenção de desastres, prestar assistência aos flagelados e praticar ações tendentes à redução dos prejuízos sofridos em face de calamidades; - o apoio a Agência Municipal de Defesa Civil no estabelecimento de protocolos de monitoramento de ameaças e emissão de alertas; - a elaboração de planos e protocolos integrados para o gerenciamento e atendimento a desastres pela Agência Municipal de Defesa Civil; - o controle e avaliação dos planos de contingência municipais, a fim de garantir sua operacionalização e atualização; 	01
Gerência de Fomento da Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Segurança	Gerente	Comissão	DAG-04		

Pública e Defesa Social.

- a promoção de gestões com a finalidade de prevenir, reduzir e controlar de forma sistêmica os acidentes envolvendo produtos perigosos;
- o levantamento de informações estratégicas para a redução de riscos de desastres no Município;
- a realização de vistorias técnicas sob demanda de áreas com suspeita de risco de movimento de massa;
- o desempenho de outras atividades correlatas.

- Acompanhar e Estimular o planejamento das aquisições, aperfeiçoando a comunicação entre as áreas;

- contribuir para a eficiência e eficácia no âmbito do poder executivo municipal, por meio do aperfeiçoamento da função compras;

- mapear o comportamento de consumo dos Órgãos e Unidades Administrativas;

- atuar na melhoria do gasto público e, assim, na ampliação na capacidade de investimento em projetos com impacto social;

- o desempenho de outras atividades correlatas.

Gerência de Planejamento de Compras, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Gerente

Comissão

DAG-04

01

ANEXO II DA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARGO SÍMBOLO PROVIMENTO QTDE

Assessor-Executivo III DAG-04 Comissão 01

Assessor-Executivo II DAG-03 Comissão 01

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 3efad8a3

Consulte a autenticidade do código acima em <https://ms.ionews.com.br/Legislacao/pages/consultar>